



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Emenda Modificativa nº 1, de 4 de julho de 2025.

“Altera o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 10 de 18 de junho de 2025.”

Art. 1º. O art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 10 de 18 de junho de 2025., passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 2º Fica inserido o art. 114-A à Lei Complementar 022/2022 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem/MG”, para criar comissões permanentes especiais, nos termos seguintes:

‘Art. 114-A. Ficam criadas as seguintes comissões especiais permanentes:

I – Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo;

II – Comissão Especial Permanente de Avaliação Médica;

III – Comissão Especial Permanente de Licitações, Contratos, Convênios e Parcerias;

IV – Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis;

V – Comissão Especial Permanente de Avaliação de Políticas Públicas e Normas Municipais;

VI – Comissão Especial Permanente de Prestação de Contas.

§1º As Comissões Especiais Permanentes serão compostas por até 4 (quatro) membros, sendo um deles o



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Presidente;

§2º - O servidor designado para compor as comissões especiais permanentes descritas nos incisos do caput deste artigo ou as comissões do Poder Legislativo que não tiverem o valor pré fixado por lei, farão jus ao recebimento de adicional mensal de 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento pago no Município.

§3º O servidor não poderá perceber cumulativamente o valor do adicional de que trata o §2º deste artigo, caso participe de mais de uma comissão;

§4º O servidor que estiver em função de confiança ou for servidor comissionado não poderá ser remunerado por participar de comissão.

§5º §5º Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, por ato próprio, a regulamentação da estrutura e funcionamento de suas Comissões.

§6º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal o desdobramento e a criação, mediante Decreto e Portaria, respectivamente, de novas comissões, desde que estritamente vinculadas e decorrentes de maior especialização das comissões referidas no caput deste artigo.

§7º A criação de novas Comissões Especiais Permanentes fica condicionada à existência e disponibilidade de dotação orçamentária específica.”

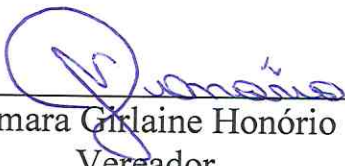


**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a inserção das comissões do legislativo no §2º do art. 114-A, para igualar às comissões do executivo elencadas nos inciso do referido artigo e de igual forma, a inserção do Poder Legislativo no §5º e 6º do art. 114-A .



Silmara Gislaine Honório
Vereador

Santana da Vargem Santana da Vargem, 4. julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

Objeto: Impacto orçamentário e financeiro para atualização do valor das comissões.

Valor atual: 10% da remuneração do servidor

Novo valor: R\$750,00

Reajuste real considerando as comissões já existentes: R\$1.047,91

Receita Corrente Líquida (RCL)	
Exercício	2025
Estimativa Despesa com pessoal no exercício	R\$1.043.048,72
Total reajuste anual	R\$7.335,37
Estimativa do Total despesa após reajuste	R\$1.050.384,09
RCL – Projetada de 2024	R\$36.668.133,60
Percentual	2,86%

Receita Extraorçamentária da Câmara (Duodécimo)			
Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027	Exercício 2028
R\$1.890.000	R\$1.890.000	R\$1.890.000	R\$1.890.000

Cálculo do Impacto Orçamentário-Financeiro							
Média da inflação dos últimos três anos (2022, 2023 e 2024) = 5,08%							
Exercício 2025		Exercício 2026		Exercício 2027		Exercício 2028	
Reajuste	R\$7.335,37	Reajuste com inflação – 5,08%	R\$7.708,01	Reajuste com inflação - 5,08%	R\$8.099,58	Reajuste c/ inflação - 5,08%	R\$8.511,04
Impacto no Exercício (%)	0,39%	Impacto no Exercício (%)	0,41%	Impacto no Exercício (%)	0,42%	Impacto no Exercício (%)	0,45%

Cálculo segundo o artigo 29-A § 1º – CF	
Limite com pessoal na Câmara Municipal	
Exercício 2025	
Reajuste	R\$7.335,37
Estimativa do total da despesa com pessoal no exercício	R\$1.043.48,80
Estimativa do Total despesa com pessoal após reajuste	R\$1.050.384,09
Percentual gasto após reajuste	55,57%
Limite máximo de gasto com pessoal no exercício	R\$1.323.000,00
Percentual máximo de gasto com pessoal	70%

Conclusão:

- O impacto orçamentário financeiro para o exercício de 2025 será de R\$7.335,37 (em percentual 0,39%); para o exercício de 2026 será de R\$7.708,01 (em percentual 0,41%); para o exercício de 2027 será de R\$8.099,58 (em percentual 0,42%) e para o exercício de 2028 será de R\$8.511,04 (em percentual 0,45%).
- Os cálculos foram baseados em uma média de inflação dos últimos 3 (três) anos.
- O valor do duodécimo da Câmara para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 ainda não foram apurados, tendo sido utilizado o valor do duodécimo do exercício de 2025, que é menor que os possíveis valores dos exercícios seguintes.


Isabela Lourenção Messias
Contadora

